



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 35/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0028525/2021-17

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Daniel Maldonado Rodrigues de Souza	CPF/CNPJ: 041.195.126-22	
Endereço: RUA MIGUEL RODRIGUES FILHO, 303	Bairro: Planalto	
Município: DIVINÓPOLIS	UF: MG	CEP: 35501-813
Telefone: (38) 99955-1889	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Cruz	Área Total (ha): 151,3900
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.956, LV 2-2AT, Fl. 117	Município/UF: MONTES CLAROS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143302-F70C.ED08.9001.49E6.A5B3.8808.12EB.63F9	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	90,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	90,00	ha	23K	629.400	8.148.000

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Implantação de Pastagem		90,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			90,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1.181,47	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:07/07/2021

Data da vistoria: 14/07/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 14/07/2021

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 90,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo intervenção requerida é regularização para implantação de pastagem Fazenda Santa Cruz, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo como empreendedor/responsável o proprietário Daniel Maldonado Rodrigues de Souza, portador do CPF nº 041.195.126-22.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A propriedade em questão, refere-se uma parte de terras, situada na Fazenda Santa Cruz, com área de documental 151,39ha, localizada no município de Montes Claros/MG, registrada junto ao Cartório do Ofício de 2º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, sob a matrícula 23.956, Livro 2-2-AT, Fls 117, em nome do o proprietário Daniel Maldonado Rodrigues de Souza, portador do CPF nº 041.195.126-22, como empreendedor/responsável.

A vegetação predominante nas propriedades é Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: : MG-3143302-F70C.ED08.9001.49E6.A5B3.8808.12EB.63F9;

- Área total: 151,39ha

- Área de reserva legal: 32,00 ha

- Área de preservação permanente: 0,00ha

- Área de uso antrópico consolidado: 0,00 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: 32,00 ha

(X) A área está preservada: 32,00ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

*A de Reserva Legal encontra-se averbada sob o AV-2—23.956 em uma área de 32,00ha de Cerrado.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*A reserva legal em um único fragmento com 32,00ha de Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

Obs.:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 03/01/2021, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013

em uma área de uma área de 32,00ha de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Montes Claros/MG apresenta 39,78% de cobertura de vegetal nativo.

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 90,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo da intervenção é implantação de projeto de pecuária (pastagem) na Fazenda Santa Cruz, localizada no município de Montes Claros/MG, que está sendo recomendada sua intervenção ambiental em sua totalidade. Tendo como empreendedor/responsável o Sr. Daniel Maldonado Rodrigues de Souza, portador do CPF nº 041.195.126-22.

O rendimento de material lenhoso presente na área requerida para intervenção ambiental, segundo o PUP, é 305,83m³ de lenha de floresta.

***A emissão do AIA, fica condicionada a quitação taxa de reposição florestal referente a 1.181,47m³ de lenha de florestal nativa.**

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente, referente a supressão de cobertura de vegetal nativo, com destoca em uma área de 90,00ha de Cerrado, Valor R\$ 844,02 - Quitada em 30/04/2021.

*Taxa florestal: Taxa florestal, referente a 1.181,47m³ de lenha de floresta nativa, Valor R\$ 6.523,60 - Quitada em 30/04/2021.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23110394

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Muito Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Baixa variado para Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas: Implantação de Pastagem

- Atividades licenciadas: G-02-07-0-Pecuária

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

- Número do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado remotamente através de interpretação de imagens Google e IDE-SISEMA.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo apresenta predominância de plano a suave ondulado.

Solo: De acordo com o mapa de solos disponibilizado pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa (2001), a área de estudo possui solo classificado como Argissolo vermelho. Os Argissolos são bastante intemperizados, no entanto, ao contrário de outros solos antigos, apresentam um horizonte B textural com acúmulo de argila. Os Argissolos são de profundidade variável, desde forte a imperfeitamente drenados, de cores avermelhadas ou amareladas e mais raramente brunadas ou acinzentadas. A textura varia de arenosa a argilosa no horizonte A e de média a muito argilosa no horizonte Bt, sempre havendo aumento de argila daquele para este.

- Hidrografia: A propriedade está inserida na Bacia do Rio São Francisco e não há corpos hídricos..

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A vegetação caracterizada como cerrado possui aspectos particulares, árvores de galhos retorcidos, folhas e cascas grossas e raízes profundas. Vegetação contendo dois estratos, o herbáceo-subarbustivo e o arbóreo-arbustivo. O estrato lenhoso é composto por árvores e arbustos tortuosos, com casca grossa. Distingue-se das florestas estacionais pela presença de espécies lenhosas típicas de Cerrado, tais como Qualea grandiflora (pauterra), Eugenia dysenterica (cagaíta), Magonia pubescens A. (tingui), dentre

outros.

- Fauna:

A área onde se localiza o empreendimento encontra-se no bioma e domínio morfoclimático do Cerrado. Segundo OLIVEIRA et al. (2002), o Cerrado ocupa vasta extensão territorial e abriga uma grande diversidade florística, onde se observa a consorciação de vegetação herbácea, arbustiva e arbórea, facultando a existência de uma fauna rica em diversidade e densidade, cuja base de sustentação é o aumento e a distribuição espacial das oportunidades requeridas pelos animais.

Espécies animais: Veado, raposa, preá, coelho e pequenos répteis, etc

- Flora local:

A propriedade apresenta cobertura de vegetal nativo de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Espécies vegetais predominantes na propriedade: Pau terra, cagaita, jacarandá, emburuçu jatobá, pau terra, tingui, etc.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não possui outra para alternativa locacional para a implantação do projeto de pecuária (pastagem) na propriedade em questão.

5. Análise técnica

O empreendedor está requerendo a intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca em uma área de 90,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo intervenção de implantação de pastagem na Fazenda Santa Cruz, localizada no município de Montes Claros/MG. A área requerida está sendo recomendada sua intervenção ambiental, visto que se trata de uma área passível de intervenção. A emissão do AIA fica condicionada a quitação de todos os emolumentos devido, conforme determina a lei em vigor. O empreendedor/responsável é Sr. Daniel Maldonado Rodrigues de Souza, portador do CPF nº 041.195.126-22.

O rendimento previsto é **1.181,47m³** de lenha de florestal nativa presente na área recomendada para intervenção.

*** A emissão do AIA, fica condicionada a quitação da taxa de reposição florestal referente a 1.181,47m³ de lenha de florestal nativa.**

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade da usina fotovoltaica em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água na área de inserção do projeto pecuária (pastagem) na Fazenda Santa Cruz, Montes Claros/MG, tendo como empreendedor/responsável o Sr. Daniel Maldonado Rodrigues de Souza, portador do CPF nº 041.195.126-22. Erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Conservar aceiros em torno da propriedade;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Bocaiúva o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

*Prazo máximo para solicitar a prorrogação do AIA é 60 dias antes do vencimento da mesma, caso necessite.

Obs.: **CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLORES**: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLORES, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 90,00 hectares de Cerrado, com objetivo de implantação de pastagem para criação de bovinos no sistema extensivo, localizada no Município de Montes Claros/MG, solicitado por DANIEL MALDONADO RODRIGUES DE SOUZA inscrito sob CPF nº: 041.195.126-22.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF - Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 - O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II - realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominado Fazenda Santa Cruz localizada na zona rural de Montes Claros/MG, com área total de 151,3900 hectares registrado sob a Matrícula nº: 23.956 (29249057) no Cartório de Registro de Imóveis de Montes Claros/MG, em nome Daniel Maldonado Rodrigues de Souza, portador do CPF nº: 041.195.126-22.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 1.905 de 2013 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental com alteração do uso do solo, com destoca, em uma área de 90,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo de implantação de pastagem na Fazenda Santa Cruz, localizada no município de Montes Claros/MG, tendo com empreendedor/responsável o Sr. Daniel Maldonado Rodrigues de Souza, portador do CPF nº 041.195.126-22..

O rendimento de material lenhoso presente na área recomendada para intervenção é **1.181,47m³** de lenha de floresta nativa.

*O empreendedor deverá recolher uma taxa de reposição florestal referente a **1.181,47m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

Obs.: O AIA, somente poderá ser emitida após Controle Processual elaborado pelo setor jurídico-URFBio-Norte, pagamento da taxa florestal, reposição florestal emolumentos devidas.

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos após a emissão.

Legislação:

8.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

8.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

8.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

8.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

8.5-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013;

8.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

8.7-Instrução Normativa do IBAMA nº191/2008.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de pecuária (pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA **SINAFLOR**: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Hélio Alves do Nascimento**

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: **Luys Guilherme Prates de Sá**

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 20/07/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 21/07/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32229851** e o código CRC **51DAF04C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0028525/2021-17

SEI nº 32229851